



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº

-: L E I Nº 1.808 :-
de 25 de novembro de 1971.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu - promulgo a seguinte lei:

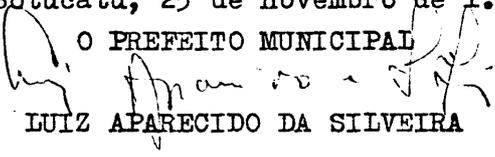
ARTIGO 1º - As tabelas nºs. XII e XIV, constantes da Lei nº 1.675, de 05 de dezembro de 1.969 e as de números V e VIII, ítem 4, referidas no artigo 4º da mesma lei, terão atualizados os valores em vigor, mediante decreto do Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Passa a integrar a Lei nº 1.442, de 27 de dezembro de 1.966 - Código Tributário Municipal - a tabela a que se refere o parágrafo 1º da Lei nº 1.150, de 29 de outubro de 1.964, com a denominação de Tabela XV e sujeita a idêntica atualização de valores na forma deste artigo.

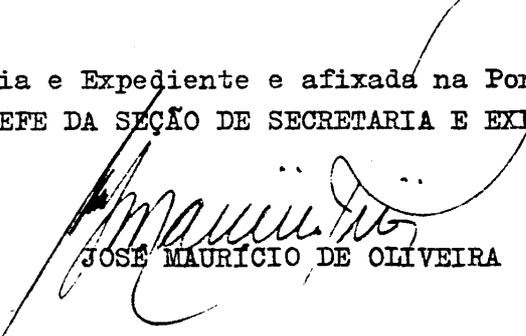
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.972, revogadas tôdas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de novembro de 1.971.

O PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e afixada na Portaria, aos 25 de novembro de 1.971.- O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,


JOSE MAURÍCIO DE OLIVEIRA